



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

MINUTA DE RESOLUÇÃO CONDEL N° 160, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

* MINUTA DE DOCUMENTO

Estabelece os Indicadores Quantitativos e Metas de Gestão de Desempenho do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), a partir do exercício de 2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (CONDEL), no uso das atribuições que lhe conferem art. 8º, § 2º, da Lei Complementar n. 129, de 8 de janeiro de 2009, e o art. 61, parágrafo único, do Regimento Interno do Condel, aprovado por meio da Resolução Condel n°. 118, de 8 de dezembro de 2021, e ao estabelecido no art. 67 do Decreto n°. 12.002, de 22 de abril de 2024, torna público que após sessão da 22ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de dezembro de 2024, em Brasília (DF), resolve:

Art. 1º Aprovar, os Indicadores Quantitativos e Metas de Gestão de Desempenho do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), a partir do exercício de 2025, conforme Parecer Condel Sudeco n° 08 de 14 de novembro de 2024 (SEI [0413074](#)), e o indicado no anexo desta Resolução.

Art. 2º Revoga-se a Resolução Condel/Sudeco n°. 117, de 08 de dezembro de 2021, a Resolução Condel/Sudeco n°. 133, de 12 de dezembro de 2022, e a Resolução Condel/Sudeco n°. 148, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEZ GÓES

ANEXO

Art. 1º Os Indicadores Quantitativos de Avaliação da Política Pública de Desenvolvimento Regional são:

I - Índice de Contratações por Porte - ICMP:

ICMP = $\frac{VCMP}{VCT}$, onde:

VCT

VCMP - Valor Contratado com Tomadores de Menor Porte no Exercício

VCT - Valor Contratado Total no Exercício

II - Índice de Contratações com Porte Prioritário - ICPP:

ICPP = $\frac{VCPP}{VCT}$, onde:

VCT

VCPP - Valor Contratado com Tomadores de Porte Prioritário no Exercício

VCT - Valor Contratado Total no Exercício

III - Índice de Operações com Novos Beneficiários no Exercício - IONB:

IONB = $\frac{QONB}{QOT}$, onde:

QOT

QONB - Quantidade de Operações Contratadas com Novos Beneficiários

QOT - Quantidade de Operações Contratadas Total

IV - Índice de Contratações com Novos Beneficiários no Exercício - ICNB:

ICNB = $\frac{VCNB}{VCT}$, onde:

VCT

VCNB - Valor Contratado com Novos Beneficiários

VCT - Valor Contratado Total no Exercício

V - Índice de Contratações por Tipologia dos Municípios - ICTM :ICTM = VCTM, onde:

VCT

VCTM - Valor Contratado nos Municípios Integrantes das Microrregiões Classificadas no Tipologia da PNDR como de Média Renda, Independente do Dinamismo

VCT - Valor Contratado Total no Exercício

VI - Índice de Operações por Tipologia dos Municípios - IOTM :IOTM = QOMR, onde:

QOT

QOMR - Quantidade de Operações Contratadas nos Municípios Integrantes das Microrregiões Classificadas no Tipologia da PNDR como Média Renda, Independente do Dinamismo

QOT - Quantidade de Operações Contratadas Total no Exercício

VII - Índice de Contratações com Cidades Intermediadoras - ICCI :ICCI = VCMPCI, onde:

VCT

VCMPCI - Valor Contratado nos municípios do Programa Cidades Intermediadoras

VCT - Valor Contratado Total no Exercício

VIII - Índice de Desconcentração do Crédito - IDC :IDC = VCT, onde:

QOC

VCT - Valor Contratado Total no Exercício

QOC - Quantidade de Operações Contratadas no Exercício

IX - Índice de Cobertura das Contratações no Exercício - ICCE:ICCE = MOC, onde:

MR

MOC - Quantidade de Municípios com Operações Contratadas

MR - Quantidade de de Municípios na Região Centro-Oeste

X - Índice de Contratações nos Municípios de Faixa de Fronteira - ICFF:ICFF = VCFF, onde:

VCT

VCFF - Valor Contratado nos Municípios Integrantes da Faixa de Fronteira

VCT - Valor Contratado Total no Exercício

XI - Índice de Operações nos Municípios de Faixa de Fronteira - IOFF:IOFF = QOFF, onde:

QOT

QOFF - Quantidade de Operações Contratadas nos Municípios Integrantes da Faixa de Fronteira

QOT - Quantidade de Operações Contratadas Total no Exercício

XII - Índice de Contratações nos Municípios Goianos da RIDE-DF - ICMGR :ICMGR = VCMGR, onde:

VCT

VCMGR - Valor Contratado nos Municípios Goianos Integrantes da RIDE/DF

VCT - Valor Contratado Total no Exercício

XIII - Índice de Operações nos Municípios Goianos da RIDE-DF - IOMGR:IOMGR = QOMGR, onde:

QOT

QOMGR - Quantidade de Operações Contratadas nos Municípios Goianos Integrantes da RIDE/DF

QOT - Quantidade de Operações Contratadas Total no Exercício

XIV - Índice de Contratações com Investimento - ICI:ICI = VCOI, onde:

VCT

VCOI - Valor Contratado em Operações de Investimento e capital de giro / custeio associado ao investimento

VCT - Valor Contratado Total no Exercício

XV - Índice de Contratações com Custeio / Capital de Giro Dissociado – ICCCGD:

ICCCGD = $\frac{VCOCCGD}{VCT}$, onde:

VCT

VCOCCGD - Valor Contratado em Operações com Custeio / Capital de Giro Dissociado (Isolado)

VCT - Valor Contratado Total no Exercício

XVI - Índice de Contratações com o PRONAF – ICPRONAF:

ICPRONAF = $\frac{VCPRONAF}{VCSR}$, onde:

VCSR

VCPRONAF - Valor Contratado com o PRONAF

VCSR - Valor Contratado no Setor Rural no Exercício

XVII - Índice de Operações com o PRONAF – IOPRONAF:

IOPRONAF = $\frac{QOPRONAF}{QOSR}$, onde:

QOSR

QOPRONAF - Quantidade de Operações Contratadas com o PRONAF

QOSR - Quantidade de Operações Contratadas no Setor Rural no Exercício

XVIII - Índice de Contratações com o Setor Rural – ICSR:

ICSR = $\frac{VCSR}{VCT}$, onde:

VCT

VCSR - Valor Contratado com o Setor Rural

VCT - Valor Contratado Total no Exercício

XIX - Índice de Operações com o Setor Rural – IOSR:

IOSR = $\frac{QOSR}{QOT}$, onde:

QOT

QOSR - Quantidade de Operações Contratadas com o Setor Rural

QOT - Quantidade de Operações Contratadas Total no Exercício

XX - Índice de Contratações com o Setor Não Rural – ICSNR:

ICSNR = $\frac{VCSNR}{VCT}$, onde:

VCT

VCSNR - Valor Contratado com o Setor Não Rural

VCT - Valor Contratado Total no Exercício

XXI - Índice de Operações com o Setor Não Rural – IOSNR:

IOSNR = $\frac{QOSNR}{QOT}$, onde:

QOT

QOSNR - Quantidade de Operações Contratadas com o Setor Não Rural

QOT - Quantidade de Operações Contratadas Total no Exercício

XXII - Índice de Contratações com Ciência, Tecnologia e Inovação – ICCTI:

ICCTI = $\frac{VCCTI}{VCT}$, onde:

VCT

VCCTI - Valor Contratado com Ciência, Tecnologia e Inovação

VCT - Valor Contratado Total no Exercício

XXIII - Índice de Operações com Ciência, Tecnologia e Inovação – IOCTI:

IOCTI = $\frac{QOCTI}{QOT}$, onde:

QOT

QOCTI - Quantidade de Operações Contratadas com Ciência, Tecnologia e Inovação

QOT - Quantidade de Operações Contratadas Total no Exercício

XXIV - Índice de Contratações em Projetos de Infraestrutura – ICINFRA:

ICINFRA = $\frac{VCINFRA}{VCT}$ onde:

VCT

VCINFRA - Valor Contratado em Projetos de Infraestrutura

VCT - Valor Contratado Total no Exercício

XXV - Índice de Operações em Projetos de Infraestrutura – IOINFRA:

IOINFRA = $\frac{QOINFRA}{QOT}$, onde:

QOT

QOINFRA - Quantidade de Operações Contratadas em Projetos de Infraestrutura

QOT - Quantidade de Operações Contratadas Total no Exercício

XXVI - Índice de Repasse para Outras Instituições Operadoras – IRIO:

IRIO = $\frac{VRIO}{VCT}$, onde:

VCT

VRIO - Valor repassado a outras Instituições Operadoras

VCT - Valor Contratado Total no Exercício

Art. 2º Os Indicadores Quantitativos de Avaliação da Gestão do Administrador do Fundo são:

I - Índice de Aplicação - IA :

IA = $\frac{VCT}{VDE}$, onde:

VDE

VCT - Valor Contratado Total no Exercício

VDE - Valor Distribuído no Exercício

II - Índice de Inadimplência com Risco Integral Nonagesimal - IIRIN :

IIRIN = $\frac{SPVN}{SDT}$, onde:

SDT

SPVN - Saldo Devedor das Parcelas Vencidas a 90 dias (Risco 100% da Instituição Financeira)

SDT - Saldo Devedor Total das Operações de Crédito (Risco 100% da Instituição Financeira)

III - Índice de Inadimplência com Risco Integral - IIRI :

IIRI = $\frac{SPV}{SDT}$, onde:

SDT

SPV - Saldo Devedor das Parcelas Vencidas a 180 dias (Risco 100% da Instituição Financeira)

SDT - Saldo Devedor Total das Operações de Crédito (Risco 100% da Instituição Financeira)

IV - Índice de Contratações por UF- ICUF :

ICUF = $\frac{VCUF}{VCT^1}$, onde:

VCT¹

VCUF - Valor Contratado nas Unidades Federativas

VCT¹ - Valor Contratado Total no Exercício excluído o Valor Total com o PNMPO de acordo com a Portaria MIDR nº 3055/2023

V - Índice de Fator de Localização Médio - IFLM :

IFLM = $\frac{(VCFLP \times FLP) + (VCFLNP \times FLNP)}{VTCN}$, onde:

VTCN

VCFLP - Valor Total Contratado com Fator de Localização Prioritário

FLP - Fator de Localização Prioritário (fator 0,9)

VCFLNP - Valor Total Contratado com Fator de Localização não Prioritário

FLNP - Fator de Localização não Prioritário (fator 1,1)

VTCN- Valor Total das contratações não rurais

VI - Índice de Celeridade na Análise das Propostas - ICAP:

ICAP = $\frac{\Sigma (DAP - DRP)}{TPE}$, onde:

TPE

$\Sigma (DAP - DRP)$ - Somatório das diferenças (em dias)

DAP - Data de Aprovação ou Reprovação da Proposta

DRP - Data de Recebimento da Proposta

TPE - Total de Propostas recebidas do Exercício

Art. 3º As Metas e Indicadores do FCO a partir de 2025, são:

Tabela 1: Indicadores e das Metas de Gestão de Desempenho do FCO

Alineia	Indicador	Meta
1 - Indicadores Quantitativos de Avaliação da Política Pública de Desenvolvimento Regional		
I	Índice de Contratação com Menor Porte - ICMP	60,0%
II	Índice de Contratações com Porte Prioritário-ICPP	40,0%
III	Índice de Operações com Novos Beneficiários no Exercício Atual - IONB	20,0%
IV	Índice de Contratações com Novos Beneficiários no Exercício Atual - ICNB	20,0%
V	Índice de Contratações por Tipologia dos Municípios - ICTM	51,0%
VI	Índice de Operações por Tipologia dos Municípios - IOTM	51,0%
VII	Índice de Contratações com Cidades Intermediadoras- ICCI	3,0%
VIII	Índice de Desconcentração do Crédito (em R\$ 1,00) - IDC	RS400.000
IX	Índice de Cobertura das Contratações no Exercício - ICCE	100,0%
X	Índice de Contratações nos Municípios da Faixa de Fronteira - ICFE	17,5%
XI	Índice de Operações nos Municípios da Faixa de Fronteira - IOFF	17,5%
XII	Índice de Contratações nos Municípios Goianos da RIDE - ICMR	3,5%
XIII	Índice de Operações nos Municípios Goianos da RIDE - IOMR	3,5%
XIV	Índice de Contratações com Investimento- ICI	maior que 70%
XV	Índice de Contratações com Custeio / Capital de Giro Dissociado- ICCGD	menor que 30%
XVI	Índice de Contratações com o PRONAF - ICPRONAF	5,0%
XVII	Índice de Operações com o PRONAF - IOPRONAF	30,0%
XVIII	Índice de Contratações com o Setor Rural - ICSR	50,0%
XIX	Índice de Operações com o Setor Rural - IOSR	50,0%
XX	Índice de Contratações com o Setor Não Rural - ICSNR	50,0%
XXI	Índice de Operações com o Setor Não Rural - IOSNR	50,0%
XXII	Índice de Contratações com Ciência, Tecnologia e Inovação - ICCTI	1,5%

XXIII	Índice de Operações com Ciência, Tecnologia e Inovação – IOCTI	1,5%	
XIV	Índice de Contratações em Projetos de Infraestrutura– ICINFRA	menor que 5,0%	
XXV	Índice de Operações em Projetos de Infraestrutura – IOINFRA	menor que 0,5%	
XXVI	Índice de Repasse para Outras Instituições Operadoras – IRIO	15,0%	
2 - Indicadores Quantitativos de Avaliação da Gestão do Administrador do Fundo			
I	Índice de Aplicação - IA	90,0%	
II	Índice de Inadimplência com Risco Integral Nonagesimal (até) - IIRIN	menor que 1,0%	
III	Índice de Inadimplência Risco Integral (até) - IIRI	menor que 1,0%	
IV	Índice de Contratações por UF - ICUF	DF	10,0%
		GO	33,0%
		MT	33,0%
		MS	24,0%
V	Índice de Fator de Localização Médio - IFLM	menor que 1,0	
VI	Índice de Celeridade na Análise das Propostas - ICAP	35 dias	

Art. 4º Fica autorizado, sem nova apreciação do Condell/Sudeco, atualização dos percentuais contidos na alínea "VI" do item 2 da Tabela 1 de Indicadores e Metas de Gestão de Desempenho, para os mesmos valores aprovados no quadro "Recursos previstos para o exercício por UF e Setor" da Programação do FCO, sempre que os percentuais destinados a cada Unidade Federativa forem modificados.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Henrique Severo, Superintendente substituto(a)**, em 19/11/2024, às 15:29, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 11.057 20/04/2022 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0413472** e o código CRC **A3D3ADC1**.